



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2049		
DE	29/11/21	POR	unânime
VOTOS CONTRA	-		
MESA DA C.M./PA.	29/11/21		
PRESIDENTE			

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº 95 2021

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PAULOAFONSINA DE VAQUEJADA- APVAQ, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º - Fica Reconhecido a Utilidade Pública no âmbito do Município de Paulo Afonso a Associação Pauloafonsina de Vaquejada- APVAQ, com CNPJ- 31.020.588/0001-79

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos 13 dias do Mês de Abril de 2021

Alexandro Fabiano da Silva  
Vereador

ATESTO O RECEBIMENTO PROCT. Nº	2263		
EM	26/11	de	2021
Secretaria Administrativa			



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**31.020.588/0001-79**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**29/06/2018**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO PAULOAFONSINA DE VAQUEJADA - APVAQ**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**AV ERALDO ROCHA**

NÚMERO  
**558**

COMPLEMENTO  
**SALA**

CEP  
**48.603-500**

BAIRRO/DISTRITO  
**SÃO VICENTE**

MUNICÍPIO  
**PAULO AFONSO**

UF  
**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**APVAQUEJADA@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(75) 9858-5381**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**29/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2021 às 09:03:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO ESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO PAULOAFONSINA DE VAQUEJADA-APVAQ - MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BAHIA, CNPJ: 31.020.588/0001-79.**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e m (18/05/2021), reuniram-se mais de dois terços (2/3) dos sócios da Associação PauloAfonso de Vaquejada- APVAQ, quites com suas obrigações estatutárias, às 19 horas e 00 minutos (19h00m), na sede da Associação, que fica localizada na Avenida Eraldo Rocha, 558, São Vicente, CEP: 48603-500, neste Município de Paulo Afonso - Bahia. Para presidir a Assembléia foi escolhido pelos presentes o Senhor, **NADSON CLEBER OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, natural de Paulo Afonso-BA, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3445916 SSP/BA e CPF Nº 479233425-04, domiciliado à Avenida Delmiro Gouveia - nº 1617, Bairro Tancredo Neves II, CEP 48.609-325, Paulo Afonso-BA. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembléia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, pelo motivo de que a associação esta sem mandato vigente, e que proporcionará que a Entidade continue o regular exercício de suas atividades. Dando continuidade, foram propostos os temas em pauta para deliberação: 1) Justificação do período vago sem mandato vigente (Ata Saneadora); 2) Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva, Conselho Esportivo e Conselho Fiscal, Quanto ao período vago, foi esclarecido que desde a data de 01/05/2020, a cerca de 382 dias, a Entidade se encontra sem mandato vigente, assim gerou um Lapso na Diretoria, que deixou de realizar a eleição subsequente, eu presidente e os demais membros da diretoria vem declarar ter ciência e assumir juntamente com os membros da diretoria, sob as penas da lei, a responsabilidade civis, tributárias e administrativas no período em que a pessoa Jurídica ficou sem representação. Foi esclarecido que durante o respectivo período vago houve a prorrogação automática do mandato da última Diretoria, permanecendo a mesma responsável pela Entidade até o presente momento. Submetida esta justificação à apreciação desta Assembléia, foi aprovada e convalidada, sendo seus termos ratificados por todos os associados presentes. Na seqüência, foram apresentados os nomes dos membros indicados para ocupar os cargos vagos da Associação com os seguintes nomes indicados: **Nadson Cleber Oliveira Soares, Laercio Bezerra Silva, Paulo Henrique de Oliveira Melo, Rui Jorge de Oliveira Melo, Luiz André de Oliveira Melo, Edno de Souza Sá, Alan Tavares Pereira, Cleiton Gadi Lima, Nilson Capparelli Nascimento Tenorio, Edmilson Rocha Oliveira, Marcos Roberto Sá, Adilson Agamenon da Silva, Alvoní Feitosa da Silva**, e depois de conferido o quorum exigido pelo estatuto que foi de 50 sócios presentes, foi realizado o processo de eleição, sendo eleitos por aclamação, a nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho esportivo, para o período do mandato de 02 anos de 18/05/2021 a 18/05/2023, ficando assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: NADSON CLEBER OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, natural de Paulo Afonso-BA, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3445916 SSP/BA e CPF Nº 479233425-04, domiciliado à Avenida Delmiro Gouveia - nº 1617, Bairro Tancredo Neves II, CEP 48.609-325, Paulo Afonso-BA, **Vice-Presidente: LAERCIO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, natural de Paulo Afonso-BA, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1289350493 SSP/BA e CPF Nº 016422585-47, domiciliado à Avenida Brasil - nº 237, Bairro Perpétuo do Socorro, CEP 48.603-110, Paulo Afonso-BA, **Diretor Administrativo: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO**, brasileiro, natural de Paulo Afonso-BA, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 1255316560 SSP/BA e CPF Nº 021787895-44, domiciliado à Rua Monsenhor

*Edna* *Adson* *Laercio* *Paulo Henrique* *Rui Jorge*

REGISTRO  
FLS 2104  
PAULO AFONSO-BA

Magalhães - nº 633, Bairro Centro, CEP 48.602-125, Paulo Afonso-BA, 1º Tesoureiro: **RUI JORGE DE OLIVEIRA MELO**, brasileiro, natural de Paulo Afonso-BA, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 1272247937 SSP/BA e CPF Nº 012619175-10, domiciliado à Rua Monsenhor Magalhães - nº 633, Bairro Centro, CEP 48.602-125, Paulo Afonso-BA, 2º Tesoureiro: **LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA MELO**, brasileiro, natural de Paulo Afonso-BA, solteiro, servidor público, portador da cédula de identidade nº 11634546-21 SSP/BA e CPF Nº 812744675-00, domiciliado à Rua Monsenhor Magalhães - nº 633, Bairro Centro, CEP 48.602-125, Paulo Afonso-BA, **Diretor de Esporte: EDNO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, natural de Paulo Afonso-BA, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 7053307 SSP/PE e CPF Nº 056459614-04, domiciliado à Rua Portugal - nº 04, Bairro Abel Barbosa, CEP 48.605-240, Paulo Afonso-BA, **Diretor patrimonial: ALAN TAVARES PEREIRA**, brasileiro, natural de Arapiraca-AL, solteiro, tratador de Animais, portador da cédula de identidade nº 23887958-50 SSP/BA e CPF Nº 027881835-85, domiciliado no povoado Barroca - nº 260-A, zona rural, 48609-999, Paulo Afonso-BA, para conselho esportivo; **CLEILTON GADI LIMA**, brasileiro, natural de São José da Tapera-AL, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 367654763 SSP/SP e CPF Nº 534654665-00, domiciliado à Rua Senador Humberto Lucena - nº 204, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 48.603-730, Paulo Afonso-BA, **NILSON CAPPARELI NASCIMENTO TENORIO**, brasileiro, natural de Maceió-AL, solteiro, Médico Veterinário, portador da cédula de identidade nº 1578572 SSP/AL e CPF Nº 011398205-40, domiciliado a avenida Moxoto, nº 10, conjunto Joaquim Bezerra, CEP- 48604-500, Paulo Afonso-Ba, **EDMILSON ROCHA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Paulo Afonso-BA, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 5362051 SSP/BA e CPF Nº 549537825-34, domiciliado à Rua São João, nº 50, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 48601045, Paulo Afonso-BA, para conselho fiscal: **MARCOS ROBERTO SÁ**, brasileiro, natural de Jeremoabo-BA, solteiro, Mecânico, portador da cédula de identidade nº 1295773597 SSP/BA e CPF Nº 022624695-71, domiciliado à Rua Arthur de Brito - nº 154, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 48603-720, Paulo Afonso-BA, **ADILSON AGAMENON DA SILVA**, brasileiro, natural de Paulo Afonso-BA, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 688085342 SSP/BA e CPF Nº 937352865-34, domiciliado à Rua São Caetano - nº 11, Bairro Jardim Bahia, CEP 48.604-240, Paulo Afonso-BA, **ALVONI FEITOSA DA SILVA**, brasileiro, natural de Pariconha-AL, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1277308 SSP/AL e CPF Nº 828115474-87, domiciliado à Rua Londres - nº 04, Bairro Amaury Alves de Menezes, CEP 48.605-177, Paulo Afonso-BA, nada mais havendo a tratar, o presidente da assembléia agradeceu a presença de todos e em seguida autorizou a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim, Paulo Henrique de Oliveira Melo, secretário da assembléia, Presidente eleito e os demais presentes conforme lista de presença em anexo. Município de Paulo Afonso-Bahia, 18 de maio de 2021. Está Conforme o Livro de Atas.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO-BA  
MARI LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL  
MARIANE MARIA DOS SANTOS - 1ª OFICIAL SUBSTITUTA

ADILSON CLIEBER OLIVEIRA SOARES  
CPF: 479.233.425-04  
Presidente Eleito (a)

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO  
CPF: 021.787.895-44  
Secretário da Assembléia (a)

RUI JORGE DE OLIVEIRA MELO  
CPF: 012.619.175-10  
1º Tesoureiro

LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA MELO  
CPF: 812.744.675-00  
2º Tesoureiro



**CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA**  
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

*Maria Leny Batista Barros de Freitas*  
Oficiala

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 5974 LIVRO A: 0 Pag: 0 em 22/11/2021 e registrado nesta data sob o n. 2602 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 2904 002 047726

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO PAULOAFONSINA DE VAQUEIJADA - APVAQ

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos .....	R\$	182,77
Taxa Fiscalização .....	R\$	129,79
FECOM .....	R\$	49,95
Def. Pública .....	R\$	4,85
PGE .....	R\$	7,26
FMMPBA .....		3,78

**TOTAL GERAL.....: R\$ 378,40**



REGISTRO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO ESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO PAULOAFONSINA DE VAQUEIJADA - APVAQ - MUNICÍPIO

Paulo Afonso, 24 de Novembro de 2021.

*Liliane Maria dos Santos*

LILIANE MARIA DOS SANTOS  
1ª OFICIALA SUBSTITUTA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA  
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA  
LILIANE MARIA DOS SANTOS - 1ª OFICIALA SUBSTITUTA

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Mário Leny Batista Barros de Freitas - Delegatário  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - 1º Substituto  
Éryko Yure Batista Barros de Freitas - 2º Substituto  
Paulo Afonso - BA

# ESTATUTO SOCIAL



**ASSOCIAÇÃO PAULOAFONSINA DE VAQUEJADA**



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PAULOAFONSINA DE VAQUEJADA - APVAQ

### DA DENOMINAÇÃO

**Art. 1º** - A associação exercerá sua atividade sob a denominação de Associação Pauloafonsina de Vaquejada - APVAQ, fundada no dia 01 de maio de 2018, na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

### DA NATUREZA JURÍDICA E SÍMBOLO

**Art. 2º** - A APVAQ é uma entidade de natureza civil de fins assistenciais e não lucrativos, apolítico, composta por pessoas físicas e com personalidade jurídica, regendo-se por este Estatuto e no que for aplicável, pela legislação em vigor.

**Art. 3º** - A associação utilizará como símbolo registrado nas repartições competentes, a sigla "APVAQ", o logotipo usado na folha deste estatuto, inclusive suas cores.

**Parágrafo Primeiro** - O selo da APVAQ, que reproduzirá o símbolo, autenticará todos os documentos pertinentes a própria associação e ficará sob a guarda da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a utilização do nome da APVAQ sem autorização expressa da Diretoria Executiva.

### DA SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Art. 4º** - A APVAQ tem sua sede provisória e foro na Avenida Eraldo Rocha - nº 558, Bairro São Vicente na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

**Parágrafo Único** - O endereço da sede social poderá ser mudado, atendendo aos interesses sociais ou necessidades supervenientes.

**Art. 5º** - O prazo de duração da Associação é indeterminado, prevista sua dissolução na forma estabelecida neste Estatuto.

Mário Roberto Batista Barros de Freitas  
OAB/BA 12.516  
CPF 421.289.175-20

Nadson Cleber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

## DA FINALIDADE E OBJETIVO

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Marta Leny Batista Barros de Freitas - Substituto  
Mário Roberto Barros Barros de Freitas - Substituto  
Éryko Yure Batista Barros de Freitas - Substituto  
Paulo Afonso - BA

### Art. 6º - São finalidades e objetivos básicos da APVAQ:

- a) Representação e defesa de seus associados e congregar os vaqueiros de Paulo Afonso-BA e região;
- b) Colaborar com aperfeiçoamento das vaquejadas em Paulo Afonso-BA;
- c) Defender e buscar a valorização do patrimônio cultural municipal, estadual e brasileiro;
- d) Cooperar nas exposições agropecuárias e promover ou participar de leilões de equinos;
- e) Promover cursos, encontros técnicos e palestras, visando à formação de profissionais e melhor orientação aos associados;
- f) Promover provas de vaquejada, lançando propaganda educativa e permanente sobre estas provas;
- g) Promover o bem-estar entre os seus associados e as boas relações entre estes e terceiros;
- h) Promover assistência social para a equidade no meio rural;
- i) Promover ações em defesa, preservação e conservação do meio ambiente para a promoção do desenvolvimento sustentável;
- j) Interagir com a União, Estado e Municípios, através de convênios ou termo de parceria, na contribuição das políticas e programas públicos, na área do desenvolvimento e da seguridade social;
- k) Promover campanha em ações em defesa da integridade física dos animais e dos vaqueiros;
- l) Colaborar com os poderes Executivos e Legislativos, na resolução de problemas municipais relacionados com a vaquejada;
- m) Prestar em caráter social, articulando-se com entidades de desenvolvimento e assistência social, serviços voltados para a melhoria do padrão de vida do cidadão Pauloafonsino.

## DOS SÓCIOS (SUA CLASSIFICAÇÃO E ADMISSÃO)

**Art. 7º** - Todas as pessoas físicas, legalmente organizadas, interessadas direta ou indiretamente na vaquejada, poderão ser sócias da associação dentro das seguintes categorias:

- a) Sócio Fundador (São Sócios que assinaram a ata de fundação da associação);
- b) Sócio Efetivo (São Sócios admitidos através de proposta);
- c) Sócio Admirador (São Sócios admitidos através de proposta, que admira o esporte mais não pratica).

**Parágrafo Único** - O Sócio Efetivo ou Admirador poderá solicitar por escrito a diretoria mudança de categoria (B ou C).

**Art. 8º** - Admissão de sócio deve ser apresentada por escrito a diretoria, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Poderá associar somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito), legalmente autorizada pelo responsável.

Marco Rogério dos Santos Brito  
OAB-BA 12516  
CPF 425.289.175-20

Nadson Cleber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

b) A proposta deve ser apresentada pelo sócio da ativa, contendo: nome do proposto, endereço, data de nascimento, filiação, estado civil, nacionalidade, profissão e assinatura do sócio proponente.

c) Para seu ingresso, o interessado submeterá à votação da Diretoria Executiva e Sócios Fundadores, sendo voto secreto, e uma vez aprovada com mais 75% dos votos válidos, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

-Apresentar a cópia do RG, CPF e comprovante de residência, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

- Concordar com o presente estatuto, regulamento interno e os princípios nele definidos.

**Art. 9º** - Admissão de sócio dependente do titular deve ser comprovada por escrito a diretoria, obedecendo aos seguintes critérios:

I- Cônjuge;

II- Companheiro(a), desde que, há mais de 02 (dois) anos, tenha convivência duradoura, pública e contínua com o sócio titular. Será dispensado o prazo acima, quando houver filho do casal, observando-se as demais exigências;

a) Declaração que comprove a convivência duradoura, pública, contínua, com a finalidade de constituição de família, com o sócio titular, firmado pelo interessado e por dois sócios titulares que assinarão como testemunhas, todos com firma reconhecida em Cartório.

III- Filho(a), assim como o enteado(a), enquanto solteiros(as) com idade até 21 (vinte e um) anos;

IV- Tutelado, desde que o titular ou o seu cônjuge seja o tutor;

V- O menor sob guarda judicial, em casos especiais.

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

**Art. 10** - São direitos do Associado, desde que estejam quites com as obrigações para com APVAQ:

a) Votar e ser votado, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais;

b) Discutir, deliberar com direito de voz e voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

c) Usufruir de todos os serviços e benefícios existentes ou que venham a ser estabelecidos;

d) Participar de comissões, por indicação do Presidente da Diretoria Executiva;

e) Frequentar a sede e dependências da APVAQ;

f) Participar de eventos e/ou festividades, que a associação venha a promover ou participar, tais como: exposição, competições, cursos, encontros técnicos, palestras e outros, inscrevendo e concorrendo aos prêmios e troféus ofertados, mediante o pagamento das respectivas taxas, desde que atendidos os regulamentos específicos;

g) Apreciar os relatórios contábeis da APVAQ;

Márcio F. Mendes dos Santos Brito  
OAB-BA 12.516  
CPF 05.789.176-20

Nelson Gleber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas:  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Mário Léry Batista Barros de Freitas - Delegatário  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - Substituto  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - 2º Substituto

Pag. 3

- h) Solicitar demissão do quadro de Sócios, por escrito, a qualquer momento, porém, continuará como responsável por todos os débitos contraídos junto à entidade;
- i) Gozar de todas as vantagens que lhe serão concedidas por este Estatuto social e regulamentos.

**Parágrafo Único** - Para concorrer às eleições é necessário que o associado tenha ingressado no quadro de Sócios da APVAQ a mais 12 (doze) meses.

**Art. 11** - São deveres dos Associados:

- a) Zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- b) Cumprir as Leis e Decretos, Portarias, Resoluções, Regulamentos e demais atos baixados pela Diretoria;
- c) Acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral e Extraordinárias;
- d) Comparecer as reuniões e Assembleia Geral e Extraordinárias;
- e) Manter-se em dia com a tesouraria, com pagamento mensalidade e taxas estabelecidas pela APVAQ;
- f) Participar sempre que possível em eventos promovidos pela APVAQ;
- g) Desempenhar com zelo os cargos e funções designadas pela Diretoria.

## DAS PENALIDADES

**Art. 12** - Os sócios que deixarem de cumprir as determinações deste Estatuto, estarão sujeitos as penalidades de:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação;
- d) Expulsão.

**Parágrafo Único** - As penas de advertência, suspensão, eliminação e expulsão, serão aplicadas pela Diretoria, salvo contra membros desta diretoria, quando será atribuição da Assembleia Geral.

**Art. 13** - As penalidades previstas no Art. 12 serão aplicadas quando os associados infringirem as normas deste Estatuto ou Regulamento.

**Art. 14** - Será eliminado o Sócio que estiver atrasado em 03 (três) mensalidades, sem justificativas e não saldarem seus débitos dentro do prazo estabelecido pela diretoria.

**Art. 15** - O sócio fundador, efetivo ou admirador que for eliminado por falta de pagamento, somente poderá retornar a APVAQ, após cumprir todas as obrigações e débitos existentes.

**Art. 16** - O Sócio que se tornar, por qualquer meio, prejudicial aos objetivos da APVAQ, será eliminado pela diretoria, podendo recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias, contado a partir da notificação da penalidade por escrito.

**Art. 17** - Qualquer que seja a penalidade imposta pela diretoria, somente poderá ser revogada por 2/3 dos sócios que estejam em dia com suas obrigações.

Marcos Rogério dos Santos Brito  
OAB-BA 117.416  
CPF 42.81289-7/5-80

  
Nelson Gleber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Mário Leny Batista Barros de Freitas - Delegado  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - Substituto  
Éryko Yure Batista Barros de Freitas - 2º Substituto  
Paulo Afonso - BA

## DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Art. 18** - O patrimônio da APVAQ será constituído por:

- a) Bens móveis, imóveis e ser vivente, adquiridos por compra ou doação;
- b) Rendimentos de seus investimentos;
- c) Rendimentos sobre as vendas de produtos e serviços;
- d) Contribuições resultantes de parceria ou convênios com Instituições Públicas ou Privadas;

**Art. 19** - A venda, alienação ou qualquer medida que incida em depreciação grave dos bens da APVAQ depende de autorização da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - A cada Transferência de uma Diretoria para outra, os bens da APVAQ, serão arrolados em inventários e registrados no livro de ata.

**Art. 20** - A receita será constituída de:

- a) Mensalidades pagas pelos sócios;
- b) Contribuições e doações que forem concedidas por qualquer entidade;
- c) Rendas e eventuais ou taxas diversas;
- d) Promoção Social;
- e) Rendimentos sobre a comercialização dos produtos;
- f) Subvenções Sociais;
- g) Convênios e termos de parcerias com Entidades Públicas ou Privada;
- h) Taxas de prestações de serviços;
- i) Participação no lucro dos eventos por a APVAQ realizados.

**Parágrafo Único** - A Diretoria Executiva fixará o valor da mensalidade e outras taxas, bem como a sua forma de pagamento.

## DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DAS ASSEMBLEIAS, DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS

**Art. 21** - São órgãos de Deliberação e Administração, respectivamente:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Esporitivo;

## DAS ASSEMBLEIAS

**Art. 22** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, com poderes para deliberar sobre todas as matérias da APVAQ, eleger o Presidente, e empossar a Diretoria.

**Art. 23** - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger o Presidente, e destituir membros da Diretoria;
- b) Deliberar sobre as prestações de contas da Diretoria;

Márcio Rogério dos Santos Brito  
OAB nº 12.516  
CPF 425.169.175-20

  
Nelson Cleber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

Cartório de Registro de Imóveis e Livro  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Maria Leny Batista Barros de Freitas - Diretora - Pag. 5  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - Substituto  
Fryko Yuro Batista Barros de Freitas - Substituto  
Paulo Afonso - BA

c) Aplicar penalidades aos membros da Diretoria.

**Parágrafo Único** - Para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria, faz-se necessário quórum de 2/3 (dois terços) dos associados da APVAQ.

**Art. 24** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

I - Excepcionalmente, a Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Presidente, pela maioria simples da Diretoria, ou por 2/3 (dois terços) dos seus associados, que estejam em pleno gozo dos seus direitos, respectivamente, e será sempre motivada.

II - As convocações das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária), serão feitas por correspondência interna - CI, entregue aos associados e afixados na sede da APVAQ, com antecedência mínima de 05 (oito) dias, ou em outros meios que se julgarem necessários, segundo critérios da Diretoria.

**Art. 25** - A Assembleia Geral deliberará em:

- a) Em primeira convocação, funcionará com a presença da maioria simples dos sócios no pleno gozo dos seus direitos sociais, além dos membros da Diretoria;
- b) Em segunda convocação, funcionará e deliberará com a presença de qualquer número de associados.

**Parágrafo Único** - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária só terão validade com a aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos associados presentes e as Extraordinárias com a aprovação de 2/3 (dois terços), dos associados presentes.

**Art. 26** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre a matéria para a qual for convocada.

**Art. 27** - Será lavrada Ata circunstanciada das ocorrências das Assembleias e das reuniões de Diretoria e serão assinadas pelos Diretores e Associados presentes.

**Art. 28** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, e na falta deste.

I- Pelo Vice-Presidente, e na falta deste, será presidida respectivamente, pelo Diretor Administrativo, 1º Tesoureiro, ou pelo sócio que for aclamado, pelos sócios hábitos para este fim.

II- Na vacância dos cargos da Diretoria serão convocadas novas eleições, no prazo de 30 (trinta) dias, através da Assembleia Geral Extraordinária.

#### DA DIRETORIA

**Art. 29** - A Presidência da APVAQ será eleita por Assembleia Geral, convocada efetivamente para este fim, por simples de voto secreto, sendo a mesma convocada com 10 (dez) dias de antecedência.

**Parágrafo Único** - Se por ventura não houver outra chapa para concorrer na eleição, à definição será feita por aclamação e a Diretoria, definirá se a eleição será com voto secreto.

Mário Roberto Barros de Freitas Bnto  
OAB nº 21518  
CPF 424.239.175-20

Nadson Cleber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Mário Roberto Barros de Freitas - Delegado  
Mário Roberto Barros de Freitas - Substituto  
Éryko Yure Bezerra Barros de Freitas - 2º Substituto  
Paulo Afonso - BA

**Art. 30 - A Diretoria será composta de:**

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Administrativo;
- d) 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;
- e) 01 Diretor de Patrimonial;
- f) 01 Diretor de Esporte.

**Parágrafo Primeiro** - A gestão da entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Parágrafo Segundo** - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação do respectivo processo decisório.

**Parágrafo Terceiro** - Os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração, sendo proibida a acumulação.

**Art. 31 - A Diretoria reunir-se-á:**

- a) Ordinariamente, uma vez por mês;
- b) Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, ou pela maioria da Diretoria, ou ainda, por 2/3 (dois terço) dos associados com direito a voto, e que estejam em dias com suas obrigações.

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 32 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos registros contábeis, econômicos e financeiros da Associação.**

**Art. 33 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e a suplência será nomeada de acordo com o número de adesão da membresia, obedecendo ao quantitativo de dois suplentes.**

**Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá um mandato coincidente com a diretoria sendo eleito em conjunto na mesma época.**

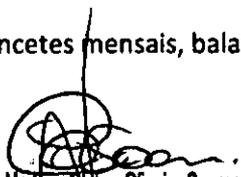
**Art.34 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário.**

**§ 1.º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante o período de exercício da função**

**Art. 35 - Ao Conselho Fiscal compete:**

- a) Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções sem qualquer tipo de remuneração;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) Verificar a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis da Associação;
- d) Emitir pareceres sobre balancetes mensais, balanços e relatórios financeiros.

Marco Rogério dos Santos Brito  
OAB/DF 12616  
CPF 429.188.175-20

  
Nadson Cleber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Titúlas e Documentos e Pessoas Jurídicas. Pag. 7  
Mária Leny Batista Barros de Freitas - Negatária  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - Substituto  
Cezar Vitor Padella Barros de Freitas - Substituto.

- e) Determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da Associação;
- f) Solicitar informações ou dados complementares que considerar relevantes ao exercício de suas atribuições.

### DO CONSELHO ESPORTIVO

**Art. 36** - O Conselho Esportivo é o órgão colegiado encarregado da preservação dos princípios institucionais, com poderes para deliberar, cabendo-lhe principalmente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Aprovar os Regulamentos e as Normas dos eventos esportivos da ASSOCIAÇÃO;
- c) Manter e cumprir os Regimentos, Normas e atos, em que se especifiquem as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus competidores;
- d) Apreciar e decidir, em tempo hábil, sobre os recursos interpostos contra os competidores, dando conhecimento da resolução ao interessado;
- e) Aprovar a realização de despesas extra-orçamentárias, para os eventos esportivos;
- f) Apreciar e submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de mensalidades dos sócios e de cobrança de eventuais contribuições extraordinárias apresentadas pela Diretoria Executiva;
- g) Acompanhar e avaliar a gestão da Diretoria Executiva, recomendando a adoção das providencias cabíveis. Em caso de necessidade de destituição de administradores, encaminhar o assunto à decisão da Assembleia Geral;

**Art. 37** - O Conselho Esportivo será composto de três membros efetivos, observando-se o disposto do Art 33, parte "B", o qual trata da suplência.

**Parágrafo Único** - O Conselho Esportivo terá um mandato coincidente com a diretoria sendo eleito em conjunto na mesma época.

**Art. 38** - O Conselho Esportivo se reunirá ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário.

**§ 1.º** Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante o período de exercício da função.

### DAS ELEIÇÕES

**Art. 39** - A eleição para Presidente da APVAQ será realizada a cada 02 (dois) anos, e no mês de Maio.

I - Em caso de empate para cargo de Presidente, será considerado eleito o mais idoso.

II - O Presidente eleito escolherá a nova diretoria da APVAQ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua eleição, e a posse se dará em ato contínuo.

**Art. 40** - O mandato dos membros da Diretoria será considerado extinto nos casos de:

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente;

Márcio Rogério dos Santos Brito  
OAB-BA 12.315  
CPF 425.289.175-20

Nadson Cleber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Márcia Leny Batista Barros de Freitas - Delegatária  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - 1º Substituto  
Éryko Yuri Batista Barros de Freitas - 2º Substituto  
Paulo Afonso - BA

Pag. 8

- c) Renúncia por Escrito;
- d) Não comparecendo as 03 (três) sessões consecutivas e 05 (cinco) intercaladas;
- e) Procedimentos incompatíveis com o exercício da função;
- f) Condenação por crime inafiançável ou de responsabilidade.

**Parágrafo Único** - A pena de perda do mandato que trata o caput deste Artigo, só poderá ser aplicada por decisão da Assembleia Geral.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES EXECUTIVAS**

**Art. 41** - A Diretoria compete:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e bens da Associação, promovendo por todos os meios o seu engrandecimento;
- b) Elaborar e modificar, sempre que for necessário o regulamento interno;
- c) Organizar votação para a admissão de sócios;
- d) Advertir e suspender os sócios que mereçam tais penas;
- e) Cumprir e fazer cumprir, as disposições dos Regulamentos Internos da Associação e do presente Estatuto;
- f) Fixar anualmente o valor da mensalidade de seus associados;
- g) Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- h) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- i) Criar e organizar departamentos especializados;
- j) Estabelecer normas para a contabilização das Receitas e Despesas, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 42** - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto;
- b) Executar as determinações da Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, Assembleia Geral e exercer o voto de desempate;
- d) Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques, avais e fiança de interesse da APVAQ;
- e) Autorizar as despesas;
- f) Assinar com o Secretário as Atas de reuniões da Diretoria e das Assembleias, juntamente com os Diretores e os associados presentes;
- g) Supervisionar as atividades da APVAQ;
- h) Criar os departamentos que julgue necessário para o cumprimento das finalidades Estatutárias;
- i) Representar a APVAQ, ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente, perante repartições ou órgãos públicos, podendo designar representantes;
- j) Nomear diretores para Departamentos Especializados que forem criados;
- k) Autorizar despesas e nomear comissões para incumbências eventuais;
- l) Assinar contratos quando autorizados pela diretoria;
- m) Proclamar o resultado das deliberações tomadas pelas diretorias, assinando com o Secretário, as atas dos trabalhos depois de aprovadas, juntamente com os Diretores e os associados presentes.

Marco Rogério dos Santos Brito  
OAB RJ nº 116  
CPF 429.244.175-20

  
Nadson Cleber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Marle Leny Batista Barros de Freitas - Delegatária  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - Substituído  
Éryko Yure Batista Barros de Freitas - Substituído  
Paulo Afonso - RA

**Art. 43 - Compete ao Vice-Presidente:**

- a) Substituir o Presidente em sua ausência, cumprindo todas as suas funções;
- b) Auxiliar o Presidente no que for necessário quando solicitado.

**Art. 44 - Compete ao Diretor Administrativo:**

- a) Substituir o Vice-Presidente, em suas faltas ou impedimentos;
- b) Secretariar as reuniões de Diretoria e das Assembleias;
- c) Lavrar e ler as Atas e assiná-las com o Presidente, Diretores, e Associados presentes a Reunião ou Assembleias;
- d) Elaborar os relatórios anuais;
- e) Dirigir e organizar as correspondências.

**Art. 45 - Compete ao 1º tesoureiro.**

- a) Controlar as finanças da APVAQ, e apresentar mensalmente ou sempre que for solicitado pelo Presidente os documentos de receitas e despesas;
- b) Assinar com o presidente os cheques, avais e fianças, do interesse da APVAQ, para pagamento dos compromissos financeiros e ordens de pagamento;
- c) Firmar os recibos de pagamento efetuados pela APVAQ;
- d) Elaborar os balanços da APVAQ, e apresentar a Diretoria e a Assembleia Geral, no final de cada exercício;
- e) Superintender os serviços gerais da tesouraria;
- f) Arrecadar a receita geral da Associação;
- g) Fazer todos os pagamentos das despesas gerais da Associação, mediante documentos rubricados pelo Presidente;
- h) Recolher a um estabelecimento de crédito as quantias em seu poder;

**Art. 46 - Compete ao 2º Tesoureiro:**

- a) Substituir o 1º Tesoureiro, em sua ausência, cumprindo todas as suas funções;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro, no que for necessário quando solicitado.

**Art. 47 - Compete ao Diretor Patrimonial:**

- a) Dirigir e organizar os bens patrimoniais na sede da APVAQ;
- b) Fazer Inventário em livro próprio de todo patrimônio, adquirido por compra ou doação;
- c) Por etiqueta patrimonial em todos os bens móveis, imóveis e ser viventes;
- d) Manter relatório atualizado de tal patrimônio, incluindo, para tanto, as rendas, investimentos, oriundos das contribuições de seus membros associados, bem como as vendas de produtos e serviços da associação e/ou resultantes de parcerias sob convênios com instituições públicas ou privadas.

**Art. 48 - Compete ao Diretor de Esporte;**

- a) Prover e organizar eventos esportivos que divulguem a Associação e a vaquejada;
- b) Elaborar um calendário anual das provas que serão apoiadas pela APVAQ;
- c) Nomear assessores, obrigatoriamente sócios da APVAQ e de comum acordo com o Presidente, para os diversos tipos de competições equestres.

Mário Rogério dos Santos Brito  
OAB-BA 123.346  
CPF 425.219.175-77

Nadson Cleber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Mário Leny Batista Barros de Freitas - Delegatário  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - 1º Substituto  
Éryko Yure Batista Barros de Freitas - 2º Substituto  
Paulo Afonso - BA Pag. 10

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 49** - A Associação observará a prestação de contas nos seguintes modos:

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
- b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os as disposições para exame de qualquer associado;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 50** - A APVAQ é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, efetivos e admiradores.

**Parágrafo Único** - A primeira Assembléia Geral da APVAQ, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem deveres e obrigações dos sócios.

**Art. 51** - O *quorum* para alteração do estatuto será com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Sócios Fundadores e Diretoria Executiva, em reunião extraordinária.

**Art. 52** - A APVAQ somente poderá ser dissolvida mediante Assembleia Geral, por decisão de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos, e seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as dívidas e cotas, será destinado à entidade fins não econômicos semelhantes.

**Art. 53** - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art. 54** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Paulo Afonso-BA, para sanar possíveis dúvidas.

**Art. 55** - Os Diretores e os Sócios, responderão por danos causados a APVAQ, por dolo, fraude ou má fé, ou implicação em na violação a este Estatuto.

**Art. 56** - Todos os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração, ficando expressamente vedado por parte de seus associados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Márcio Rogério dos Santos Brito  
OAB/BA 12516  
CPF 425.289.75-20

Nadson Cleber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

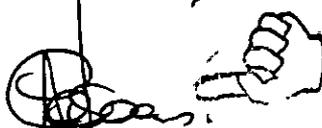
Paulo Afonso - BA, Pag. 11  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Maria Leny Batista Barros de Freitas - Delegatária  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - 1º Substituto  
Éryko Yura Batista Barros de Freitas - 2º Substituto

Art. 57 - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria.

Art. 58 - Este Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser encaminhado pela Diretoria Executiva para ser registrado junto ao competente Cartório de registro de Pessoas Jurídicas.

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Marta Leny Batista Barros de Freitas - Delegada  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - Substituto  
Éryko Yure Batista Barros de Freitas - Substituto  
Paulo Afonso - BA

Paulo Afonso-BA, 01 de maio de 2018.



**NADSON CLEBER OLIVEIRA SOARES**  
Presidente da Associação



**LAERCIO BEZERRA DA SILVA**  
Vice-Presidente



**JONATHANS DE FREITAS LEITE**  
Diretor Administrativo



**RUI JORGE DE OLIVEIRA MELO**  
1º Tesoureiro



**ADILSON AGAMENON DA SILVA**  
2º Tesoureiro



**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO**  
Diretor Patrimonial



**EDNO DE SOUZA SÁ**  
Diretor de Esporte



**LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA MELO**  
Conselheiro Fiscal



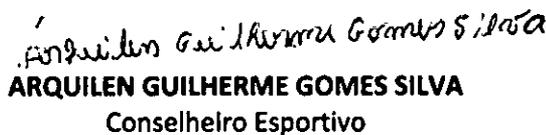
**JOCELIO DA SILVA ALVES**  
Conselheiro Fiscal



**ALVONI FEITOSA DA SILVA**  
Conselheiro Fiscal



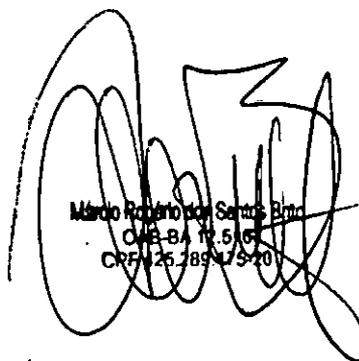
**EDVAN LEVINO DA SILVA**  
Conselheiro Esportivo



**ARQUILEN GUILHERME GOMES SILVA**  
Conselheiro Esportivo



**CLEILTON GADI LIMA**  
Conselheiro Esportivo



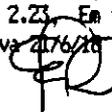
**Mário Roberto Batista Barros de Freitas**  
OME-BA 19.516  
CPF 25.789.179-20

Elisangela Alves da Silva

Tabeliã Substituta

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA  
RUA FLÓRIDA, 1540, AMALRY ALVES DE MENEZES, CEP: 48.625-134, PAULO AFONSO/BA  
FONE/FAX: (75)3281-0916 - E-MAIL: tabelianopaulaafonso@hotmail.com

Reconheço por: Autenticidade a(s) firma(s) de: **NADSON CLEBER OLIVEIRA SOARES** L.47 F.31 2906.ABS42676-1, Valor do Ato: R\$ 4.30 Emol: R\$ 2.07 Taxa: R\$ 2.23. Em testemunho da verdade: **Elisangela Alves Da Silva** 21/76/2018

  
**Elisangela Alves da Silva**  
Tabeliã Substituta

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Mário Leny Batista Barros de Freitas - Delegatário  
Mário Roberto Barros Barros de Freitas - Substituto  
Éryko Yure Batista Barros de Freitas - Substituto  
Paulo Afonso - BA

# REGIMENTO INTERNO



**ASSOCIAÇÃO PAULOAFONSINA DE VAQUEJADA**



## ASSOCIAÇÃO PAULOAFONSOSINA DE VAQUEJADA - APVAQ

### REGIMENTO INTERNO

#### **1 - DA FINALIDADE:**

- 1.1 - Este regimento estabelece normas para uso das unidades da APVAQ e complementa a ação do estatuto social, ampliando a sua ação.
- 1.2 - O cumprimento das normas regimentais é obrigatório para os associados, dependentes e convidados, sem privilégio ou distinção, notadamente para os membros dos Conselhos de Fiscal e Esportivo.
- 1.3 - Cabe a responsabilidade pela aplicação das normas regimentais aos membros da Diretoria e aos Conselhos da Associação.
- 1.4 - Quaisquer associado obriga-se a fazer cumprir este regimento, advertindo verbalmente a Diretoria o infrator e/ou encaminhando, de imediato, correspondência a Diretoria, detalhando a ocorrência e citando nominalmente o(s) envolvido(s).

#### **2 - DO SÍMBOLO;**

- 2.1 - A associação utilizará como símbolo registrado nas repartições competentes, a sigla "APVAQ", o logotipo usado na folha deste regimento interno e inclusive suas cores.
- 2.2 - O selo da APVAQ, que reproduzirá o símbolo, autenticará todos os documentos pertinentes a própria associação e ficará sob a guarda da Diretoria Executiva.
- 2.3 - É vedada a utilização do nome da APVAQ sem autorização expressa da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.
- 2.4 - Alterações nos traços, frisos ou variações de tom de cor que não descaracterizem o original, somente serão possíveis com autorização expressa votada pela Diretoria e Sócios Fundadores e por razões irremovíveis ou não contornáveis, principalmente em troféus ou medalhas, onde é comum o uso de materiais especiais.

#### **3 - DO UNIFORME;**

- 2.1 - O Uniforme oficial será composto com as cores oficiais da Associação, com o escudo com as iniciais APVAQ, conforme disposto no item 2.1.

Mário Roberto de Santos Brito  
OAB-BA 17.516  
CPF 426.200.175-20

Nadson Cleber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

**2.2 - Cabe a Diretoria e aos Conselhos votar e aprovar a confecção de bandeiras e escudos da Associação em tamanhos diferentes, desde que sejam reproduções fiéis e obedeça a proporcionalidade do original.**

**2.3 - Cabe, também, a Diretoria e aos Conselhos votar e aprovar a confecção de adesivos, distintivos, medalhas, troféus e outras peças ou objetos que simbolizem a Associação, quando para uso, oferecimento ou comercialização.**

**2.4 - Cabe a Assembleia Geral votar e aprovar: uniformes e/ou acessórios, por exigência superior, diferenciação de sexo ou da prática esportiva, desde que respeitada à presença dos símbolos oficiais.**

#### **4 - DO ASSOCIADO;**

**4.1 - É obrigação de todo associado manter o seu cadastro atualizado, prestando necessárias informações à Diretoria.**

#### **4.2 - DA ADMISSÃO;**

**4.2.1 - A admissão de associado far-se-á mediante apresentação por um sócio da ativa, onde o interessado submeterá à votação da Diretoria Executiva e Sócios Fundadores, sendo voto secreto, e uma vez aprovada com mais 75% dos votos validos, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:**

- Apresentar a cópia do RG, CPF e comprovante de residência, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- Concordar com o presente estatuto, regulamento interno e os princípios nele definidos.

#### **4.3 - DOS DEPENDENTES;**

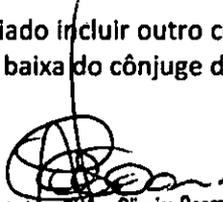
**4.3.1 - São considerados dependentes dos associados:**

- I- Cônjuge;
- II- Companheiro(a), desde que, há mais de 02 (dois) anos, tenha convivência duradoura, pública e contínua com o sócio titular. Será dispensado o prazo acima, quando houver filho do casal, observando-se as demais exigências;
  - Declaração que comprove a convivência duradoura, pública, contínua, com a finalidade de constituição de família, com o sócio titular, firmado pelo interessado e por dois sócios titulares que assinarão como testemunhas, todos com firma reconhecida em Cartório.
- III- Filho(a), assim como o enteado(a), enquanto solteiros(as) com idade até 21 (vinte e um) anos;
- IV- Tutelado, desde que o titular ou o seu cônjuge seja o tutor;
- V- O menor sob guarda judicial, em casos especiais.

**4.3.2 - No caso de falecimento do associado titular, o cônjuge ou companheiro(a) supérstite assumirá a condição de titularidade, mantidas as condições dos dependentes.**

**4.3.3 - Não será permitido ao associado incluir outro cônjuge, como seus dependentes na Associação, a menos que autorize a baixa do cônjuge da relação anterior.**

Mário Roberto dos Santos Brito  
OAB-SP 12.516  
CPF 429.790.75-20

  
Nadson Cleber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

#### 4.4 - DOS CONVIDADOS;

4.4.1 - Consideramos como convidado, representante de instituições e ~~pessoa~~ que residem em outro município e/ou estado.

4.4.2 - Os convidados podem ter acesso a Sede Social e atividades promovidas pela associação, desde que, usufruindo do animal do associado, com as restrições do estatuto social e dos regimentos e sempre acompanhado de um associado, que se responsabilizará por seus atos e pelas despesas decorrentes da frequência.

4.4.3 - Cumpre ao associado orientar seus convidados com respeito às normas da Associação. Recomenda-se o máximo cuidado na escolha de convidados, evitando o fornecimento de convites a pessoas que possam prejudicar o convívio social.

4.4.3.1 - O associado preencherá uma ficha cadastral, de tal forma que os convidados sejam identificados com nome completo.

4.4.3.2 - Vedada a participação de convidado em competições internas promovidas pela Associação.

#### 4.5 - DO DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO;

4.5.1 - O Associado da APVAQ poderá, a qualquer tempo, desligar-se do quadro social, mediante requerimento e comprovar esta em dia com sua mensalidade e taxa eventualmente devida.

4.5.1.1 - O desligamento ou retirada implica na perda da qualidade de associado e dos direitos a ela inerentes.

4.5.2 - O associado que se desligar poderá voltar a integrar o quadro associativo, mediante pagamento da taxa de readmissão fixada pela Diretoria.

4.5.3 - O dependente se extingue com a superveniência da idade fixada no estatuto social no artigo 9º e regimento interno no item 4.3.1, com a dissolução da sociedade conjugal ou da união estável.

#### 4.6 - DA CARTEIRA SOCIAL;

4.6.1 - A carteira social deve ser exibida em todas as dependências e/ou atividades da Associação, sempre que solicitada;

4.6.2 - A emissão de nova via da carteira social somente será efetivada após pedido por escrito, preenchido na Secretaria, justificando o motivo;

4.6.3 - Enquanto não for expedida a nova carteira social, a Diretoria fornecerá autorização provisória de frequência, a ser devolvida posteriormente, na entrega da nova carteira;

4.6.4 - Ao pedir demissão do quadro social, o associado deverá encaminhar em devolução, sua carteira social e de seus dependentes, caso contrário, deverá declinar os motivos por deixar de fazê-lo.

#### 5 - DAS MENSALIDADES E TAXAS;

5.1 - A mensalidade do associado e taxa administrativa será fixada pela Diretoria Executiva;

5.2 - Na falta de pagamento de qualquer valor devido a APVAQ, aplicam-se as seguintes regras:

Mário Rogério dos Santos Brito  
OAB-BR 12.516  
CPF 426.289.175-20

Nelson Cleber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

**5.2.1-** A Diretoria Executiva notificará o associado, por escrito, para que pague integralmente o débito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ficarem suspensos os seus direitos e os de seus dependentes até que seja solvido o débito.

**5.2.2 -** Na falta de pagamento do débito, será aberto processo de eliminação do quadro social, por expediente da Diretoria, instruído com prova do débito.

**5.2.3 -** O associado inadimplente deverá ser intimado para a reunião da Diretoria Executiva em que será instruído o processo de eliminação do quadro social, como no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e por escrito e, se desejar, poderá produzir defesa escrita ou oral e apresentar testemunhas.

**5.2.4 -** Após análise da situação apresentada, será proferido parecer pela Diretoria Executiva, o qual será encaminhado aos Conselhos para aplicação da sanção de eliminação do quadro social.

## **6 - DA SEDE;**

**6.1 -** A Sede da associação estará aberta aos associados semanalmente na terça-feira e quinta-feira, das 19:00 às 23:00 horas;

**6.2 -** A critério da Diretoria, poderá ocorrer o fechamento da unidade em datas comemorativas e/ou inconveniência mediante justificada, sendo responsabilidade do Diretor Esportivo a divulgação.

**6.3 -** É proibido ingressar com animais no recinto da Sede, excetuando-se os casos de exposições.

## **7 - DA PISTA DE VAQUEJADA**

**7.1 -** A Pista de Vaquejada Djalma Wanderley estará aberta aos associados semanalmente na terça-feira e quinta-feira, das 19:00 às 21:00 horas;

**7.2 -** A critério da Diretoria, poderá ocorrer o fechamento conforme disposto no item 6.2.

**7.3 -** A APVAQ e associados deve cumprir fielmente o Regulamento Geral de Vaquejada da ABVAQ – Associação Brasileira de Vaquejada;

**7.4 -** Cada associado e/ou o dependente para freqüentar a Pista de Vaquejada Djalma Wanderley nos dias disposto no item 7.1, terá que apresentar seu BOI com peso mínimo 7 (sete) arrobas;

**7.4.1 -** Será de responsabilidade da APVAQ, qualquer dano causado ao boi do início do transporte até o destino final;

**7.4.2 -** O boi em pista assumirá postura de uma competição oficial obedecendo à norma da ABVAQ.

**7.5 -** O boi poderá ser substituído mediante sugestão de um sócio, onde submeterá a votação secreta da Diretoria Executiva e Sócios Fundadores, e uma vez aprovada com mais 60% dos votos válidos, terá que substituir o animal no prazo de 45 dias.

## **8 - DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO;**

**8.1 -** São direitos do Associado, deste que estejam quites com as obrigações para com APVAQ:

Mário Rogério dos Santos Brito  
OAB/BA 42.576  
CPF 425.289.175-20

Náusem Cláudio Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

- a) Votar e ser votado, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais;
- b) Discutir, deliberar com direito de voz e voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Usufruir de todos os serviços e benefícios existentes ou que venham a ser estabelecidos;
- d) Participar de comissões, por indicação do Presidente da Diretoria Executiva;
- e) Frequentar a sede e dependências da APVAQ;
- f) Participar de eventos e/ou festividades, que a associação venha a promover ou participar, tais como: exposição, competições, cursos, encontros técnicos, palestras e outros, inscrevendo e concorrendo aos prêmios e troféus ofertados, mediante o pagamento das respectivas taxas, desde que atendidos os regulamentos específicos;
- g) Apreciar os relatórios contábeis da APVAQ;
- h) Solicitar demissão do quadro de Sócios, por escrito, a qualquer momento, porém, continuará como responsável por todos os débitos contraídos junto à entidade;
- i) Gozar de todas as vantagens que lhe serão concedidas por este Estatuto Social e Regulamentos.

#### 8.2 - São deveres dos Associados:

- a) Zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- b) Cumprir as Leis e Decretos, Portarias, Resoluções, Regulamentos e demais atos baixados pela Diretoria;
- c) Acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral e Extraordinárias;
- d) Comparecer as reuniões e Assembleia Geral e Extraordinárias;
- e) Manter-se em dia com a tesouraria, com pagamento mensalidade e taxas estabelecidas pela APVAQ;
- f) Participar sempre que possível em eventos promovidos pela APVAQ;
- g) Desempenhar com zelo os cargos e funções designadas pela Diretoria.

#### 9 - DAS PENALIDADES;

9.1 - O associado e seus dependentes sejam qual for a sua categoria, que infringir o Estatuto, Regimento Interno ou desacatar decisões da Diretoria ou dos Conselhos, ficará sujeito, segundo a gravidade da falta cometida, às seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão;
- c) eliminação;
- d) Expulsão.

9.1.1 - A pena de suspensão será executada após uma advertência escrita, de até trezentos e sessenta e cinco dias, considerada a gravidade da infração e as circunstâncias correspondentes, será aplicada ao associado ou dependente que:

- a) Perturbar a ordem da Diretoria Executiva ou dos Conselhos;
- b) Perturbar a ordem nas dependências da Associação;
- c) Desrespeitar Conselheiro, seus prepostos legais, funcionários da Associação em exercício, a autoridade, o representante de associação congênere e o convidado;
- d) Injuriar;
- e) Tentar agredir;
- f) Não se portar convenientemente nas dependências sociais;

Márcio Roberto de Santos Brito  
OAB/PA 2.516  
CPF 429.289.175-20

Nelson Cleber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

- g) Não comparecer, quando escalado, às competições oficiais ou ~~outras, sem justa causa~~ devidamente comprovada;
- h) Exibir como seus, documentos de outrem;
- i) Ceder seus documentos sociais a outrem;
- j) Dar publicidade a assuntos sigilosos da Associação;
- k) Subtrair, por qualquer meio, documentos e informações da Associação por meios escusos;
- l) Desacatar deliberações dos Poderes da Associação;
- m) Desrespeitar Diretoria e/ou Conselheiros da Associação, Federações, Confederações ou Poder Público, na representação da Associação.

**9.1.1.1** - A suspensão não exime o infrator do pagamento da contribuição social e outras obrigações devidas ou atribuídas.

**9.1.2** - A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- a) Estiver atrasado em 03 (três) mensalidades, sem justificativas e não saldarem seus débitos dentro do prazo estabelecido pela Diretoria.
- b) Não satisfizer débito por prejuízo ocasionado ao patrimônio da Associação, após previamente notificado;
- c) For admitido na Associação por falsa informação;
- d) Omitir dolosamente a mudança de seu estado civil ou de dependentes;
- e) Caluniar Diretoria e/ou Conselheiros por assunto relacionado a Associação;
- f) Estabelecer clima de dissensão entre sócios;
- g) Agredir nas dependências sociais;
- h) Provocar demissão de sócios;
- i) Propor ou atestar falsamente, sócio, dependente ou beneficiário;
- j) Por atitudes, atos e comportamento, tornar-se absolutamente inconveniente;

**9.1.2.1** - O Sócio Fundador, efetivo ou admirador que for eliminado por falta de pagamento, somente poderá retornar a APVAQ, após cumprir todas as obrigações e débitos existentes.

**9.1.3** - A expulsão será aplicada ao associado que:

- a) Sofrer condenação judicial transitada em julgado e de natureza infamante;
- b) Furtar ou roubar nas dependências sociais;
- c) Desviar receita, móveis, utensílios ou qualquer outro bem, quando no exercício de cargo de confiança e/ou representando a Associação;
- d) Praticar ato desonesto ou atentatório à moral e aos bons costumes nas dependências sociais;
- e) Reincidir na pena de eliminação por motivo alheio à mora.

**9.1.3.1** - O associado expulso responderá, ainda, civil e criminalmente, pelos danos causados e não mais poderá fazer parte do quadro associativo

**9.2** - Qualquer penalidade será comunicada por escrito ao infrator e transitará em julgado se o interessado não interpuser o recurso respectivo.

**9.3** - O Associado representado será notificado para apresentar sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias, devendo a mesma observar o princípio da oportunidade, sendo ali lançadas todas as razões e argumentos e ser protocolada na Diretoria.

Mário Roberto Barros Santos Bnto  
CPF 426.189.117-20

Nelson César Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

9.4 - As penas de advertência, suspensão, eliminação e expulsão, serão aplicadas pela Diretoria e Conselhos, salvo contra membros desta Diretoria e Conselhos, quando será atribuição da Assembleia Geral.

9.5 - O Sócio que se tornar, por qualquer meio, prejudicial aos objetivos da APVAQ, será eliminado pela Diretoria, podendo recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias, contado a partir da notificação da penalidade por escrito.

9.5.1 - Qualquer que seja a penalidade imposta pela Diretoria, somente poderá ser revogada com 2/3 dos sócios que estejam em dia com suas obrigações.

## 10 - DAS ELEIÇÕES GERAIS;

10.1 - Para concorrer às eleições é necessário que o associado tenha ingressado no quadro de Sócios da APVAQ a mais 12 (doze) meses.

10.2 - As eleições gerais para os cargos de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Esportivo, serão realizadas simultaneamente na segunda quinzena do mês de maio do último ano de mandato.

10.3 - As eleições serão convocadas pelo Presidente da Diretoria com prazo de 30 (trinta) dias antes da data marcada para sua realização, através de publicação do edital em meios de comunicação e nos murais disponíveis da APVAQ para apresenta inscrição da chapa.

10.4 - Para a votação será utilizada cédula única, contendo o nome de cada chapa concorrente, com a discriminação, abaixo de cada qual, dos nomes dos candidatos ao Conselho Fiscal e ao Conselho Esportivo.

10.5 - As eleições realizar-se-ão mediante o comparecimento dos associados com direito a voto, em assembléia geral convocada exclusivamente para este fim.

10.6 - O direito de voto será exercido pelo os sócios fundadores, efetivos e admiradores.

10.7 - A coleta dos votos e a sua apuração poderão ser fiscalizadas pelos próprios candidatos.

10.8 - Logo após o encerramento das eleições, iniciar-se-á contagem dos votos, sendo presidida pelo Presidente da Assembléia Geral.

10.8.1 - Não serão computados os votos brancos e nulos.

10.8.2 - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiveram o maior número de votos.

10.8.3 - No caso de empate entre chapas, será considerado eleito o candidato mais idoso.

10.9 - O resultado das eleições será proclamado pelo Presidente da Assembléia Geral, na mesma sessão da sua realização.

10.10 - Os eleitos tomarão posse logo após a proclamação do resultado das eleições.

## 11 - COMISSÃO

11.1 - A Associação poderá contar com comissões sociais, esportivas, culturais e quantas forem necessárias, a critério da Diretoria.

11.1.1 - Cada Comissão será composta de tantos membros quantos necessários.

Márcio Rogério dos Santos Brito  
OAB/BA 12.510  
CPF 425.289.175-20

Natália Elber Oliveira Soares  
Presidente da APVAQ

**11.1.2 - Os membros componentes das diversas Comissões serão nomeados por indicação da Diretoria e Sócios Fundadores.**

**11.2 - Compete a cada Comissão elaborar o respectivo regulamento submetendo-o à aprovação da APVAQ, por intermédio dos Diretores a que estiver subordinado.**

**11.3 - As Comissões deverão;**

- a) Pugnar pelo engrandecimento da Associação, promovendo torneios internos e interclubes;
- b) Acatar as decisões da Diretoria, com o qual deverá trabalhar harmoniosamente;
- c) Organizar festas e festivais sociais sempre que possível;
- d) Trabalhar em conjunto com as várias Comissões quando o acontecimento, além de social, tiver outro caráter;
- e) Fornecer aos Conselhos Sociais os dados necessários para a elaboração do seu relatório.

## 12 - REVISÃO

**12.1 - O presente Regimento Interno deverá ser revisado a cada 2 (dois) anos, para atualização.**

O Regimento interno foi elaborado pela Diretoria, Conselheiros e Sócios Fundadores, sendo aprovado em 01 de maio de 2018.

**NADSON OLEBER OLIVEIRA SOARES**  
Presidente da Associação

**LAERCIO BEZERRA DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JONATHANS DE FREITAS LEITE**  
Diretor Administrativo

**RUI JORGE DE OLIVEIRA MELO**  
1º Tesoureiro

**ADILSON AGAMENON DA SILVA**  
2º Tesoureiro

**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO**  
Diretor Patrimonial

**EDNO DE SOUZA SÁ**  
Diretor de Esporte

**LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA MELO**  
Conselho Fiscal

*Joelio da Silva Alves*  
**JOCELIO DA SILVA ALVES**  
Conselho Fiscal

*Alvoni Feitosa da Silva*  
**ALVONI FEITOSA DA SILVA**  
Conselho Fiscal

*Edvan Leinho da Silva*  
**EDVAN LEINHO DA SILVA**  
Conselho Esportivo

*Arquilen Guilherme Gomes Silva*  
**ARQUILEN GUILHERME GOMES SILVA**  
Conselho Esportivo

*Cleilton Gadi Lima*  
**CLEILTON GADI LIMA**  
Conselho Esportivo

Certório de Registro de Imóveis e Hipotecas,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Mário Leny Batista Barros de Freitas - Delegatário  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - Sócio-admin.  
Éryko Yure Batista Barros de Freitas - Substituto  
Paulo Afonso - BA

*Mário Leny Batista Barros de Freitas*  
Mário Leny Batista Barros de Freitas  
OAB-BA 12616  
CPF 496.289.115-20

*Márcio Cleber Oliveira Soares*  
**Márcio Cleber Oliveira Soares**  
Presidente da APVAQ

Jarório do Registro de Imóveis e Hipotecas,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Mário Leny Batista Barros de Freitas - Delegatário  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - Substituto  
Éryko Yure Batista Barros de Freitas - Substituto  
Paulo Afonso - BA



DATA VENIA ADVOCACIA E ASSESSORIA

INSCRIÇÃO C.G.A. 47056

Rua Floriano Peixoto, n.º 87-2.º Andar - Centro - Paulo Afonso- BA CEP 48601-210

Tel.: (75) 99223-8203

e-mail: marcio\_brito2004@fg.com.br

Paulo Afonso/BA.,BTN, 08 de junho de 2018.

PARECER: Nº. 01/06//2018/DATA VENIA ADVOCACIA E ASSESSORIA.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO PAULOAFONSINA DE VAQUEJADA-APVAQ

ASSUNTO: ATO CONSTITUTIVO DO ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO

PARA O REGISTRO CIVIL.

Ilm.º..Sr.º. Tabelião de Notas,

**PARECER-DESPACHO JURÍDICO.**

Cuida-se de Estatuto Social para legitimar o registro civil dos atos constitutivos da ASSOCIAÇÃO PAULOAFONSINA DE VAQUEJADA-APVAQ, sob evidente propósito de proteger os direitos e interesses da pessoa jurídica em destaque.

Assim, o presente Estatuto e o respectivo RI (Regimento Interno) estão revestidos de legitimidade, tanto na forma, quanto no conteúdo e, sem quaisquer vícios de constituição e/ou de ilegalidade, produzindo seus efeitos jurídicos de assento, pelo visto de advogado devidamente habilitado, cf. art. 1.º § 2.º da Lei nº. 8.906,04/07/1994, em cuja indispensabilidade não excede o que declara o art. 133 da CF/88.

Por todo exposto e bem analisado tal objeto estatutário, eis, afastada qualquer declaração de nulidade.

É neste sentido o nosso parecer favorável, s.m.j.

Mário Roberto Barros de Freitas  
OAB-BA 12.515  
CPF 425.789.175-20

Mário Roberto Barros de Freitas  
OAB-BA 12.516  
CPF 425.789.175-20



Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Maria Leny Batista Barros de Freitas - Delegatária  
Mário Roberto Sabsta Barros de Freitas - 1º Substituto  
Éryko Yure Batista Barros de Freitas - 2º Substituto  
Paulo Afonso - BA

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS - PAULO AFONSO - BA**

**REGISTRO HIPOTECAS JURÍDICAS**

Proposto em 25 de 06 de 2018

Protocolo nº 5372

Registro nº 2418

Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Objeto: Estado da Provisão  
Paulapina de Siqueira - A.PVA

Paulo Afonso em 29 de Junho de 2018

Éryko Yure Batista Barros de Freitas

Éryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Maria Leny Batista Barros de Freitas - Delegatária  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - 1º Substituto  
Eryko Yure Batista Barros de Freitas - 2º Substituto  
Paulo Afonso - BA

**CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA**  
Av. Apolonio Sales, 1059 - Sala 06

Maria Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala

**CERTIFICA** que o presente título foi protocolado sob o n. 5372 LIVRO A: 0 Pag: 0 em 25/06/2018  
e registrado nesta data sob o n. 2418 no Pag: conforme segue: DAJE Nº 2904 002 019960

Apresentante.....	NADSON CLEBER OLIVEIRA SOARES
Valor Base.....	R\$ 0,00
Natureza do Título.....	ESTATUTO
Emolumentos.....	R\$ 160,41
Taxa Fiscalização.....	R\$ 115,10
FECOM.....	R\$ 49,33
Def. Pública.....	R\$ 4,30
PGE.....	R\$ 6,44
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 335,58 E</b>

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial do Cartório de Registro  
2904.AB025720-1  
G2SOL07M53  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Paulo Afonso, 29 de Junho de 2018.

*Eryko Yure Batista Barros de Freitas*  
ERYKO YURE BATISTA BARROS DE FREITAS  
SUBSTITUTO

CARTORIO DE REG. DE IMOVEIS

DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS

Eryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto